



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**CONCURSO PÚBLICO
DE CONCEPÇÃO
DE IDEIAS PARA O PARQUE
MAYER, JARDIM BOTÂNICO,
EDIFÍCIOS DA POLITÉCNICA E
ÁREA ENVOLVENTE**

Proc. n.º. 20/CPI/07



ÍNDICE

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Objecto do concurso
2. Entidade pública promotora
3. Concorrentes
4. Critério de apreciação dos projectos
5. Júri do concurso
6. Pedidos de esclarecimentos
7. Apresentação do projecto
8. Documentos de habilitação dos concorrentes
9. Proposta
10. Modo de apresentação das candidaturas
11. Entrega dos projectos
12. Data e local da realização do acto público do concurso
13. Acto público do concurso - 1^a. parte
14. Avaliação e hierarquização dos projectos
15. Acto público do concurso - 2^a. parte
16. Exclusão de concorrentes
17. Audiência prévia dos concorrentes
18. Anúncio dos resultados
19. Prémios de participação



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

20. Direitos de autor
21. Exposição de trabalhos
22. Anulação do procedimento
23. Encargos
24. Conflitos
25. Legislação aplicável



CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas gerais

1. Objecto
2. Dever de sigilo
3. Propriedade e direitos de autor
4. Responsabilidades dos concorrentes
5. Responsabilidades dos concorrentes em concurso subsequente
6. Alterações à composição das equipas técnicas
7. Foro competente
8. Prevalência
9. Legislação aplicável

Parte II - Cláusulas técnicas

10. Âmbito de enquadramento
11. Objectivos programáticos
12. Conteúdo do projecto
13. Regimes legais e regulamentares aplicáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXOS

I - Minuta da declaração

II - Minuta de proposta

III - Impactes potencialmente negativos para o Jardim Botânico

IV - Plantas e Fotografia (em suporte digital)



PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJECTO DO CONCURSO

1.1. O presente concurso público, realizado ao abrigo do disposto nos artigos 164º e seguintes do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, tem por objecto serviços de arquitectura paisagista e planeamento urbano e serviços de concepção design e arquitectura, com as categorias 74250000-6 e 74224000-5, de acordo com a Classificação Estatística de Produtos, a que se refere o Regulamento (CE) nº. 3696/93, do Conselho de 29 de Outubro, publicado no JOCE nº. 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) nº. 2195/2002, do Conselho de 5 de Novembro, publicado no JOCE nº. 340, de 16 de Dezembro de 2002.

1.2 Constitui objecto do concurso relativamente à área que compreende, designadamente, os Edifícios do Parque Mayer, do Jardim Botânico, da Antiga Escola Politécnica e Área Envolvente, delimitada pelas Ruas do Salitre, Nova de São Mamede, da Escola Politécnica, Praça do Príncipe Real, Calçada da Patriarcal, Rua da Alegria, Praça da Alegria e Travessa do Salitre em Lisboa, com uma dimensão aproximada de 14,6 ha conforme plantas que constam do anexo IV e que fazem parte integrante do presente programa de concurso, o seguinte:

a) Recolher projectos de concepção de ideias para a posterior formulação de um programa urbanístico-arquitectónico que fará parte integrante dos termos de referência de um plano de pormenor para a área de intervenção atrás identificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

b) Seleccionar cinco projectos elaborados por equipas técnicas para concorrerem, posteriormente, a um concurso subsequente destinado a escolher um projecto e a respectiva equipa que, conjuntamente com os competentes serviços municipais, virá a elaborar o plano de pormenor para a área em questão;

1.3. As peças que instruem o presente processo de concurso são o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e os Anexos I a IV.

1.4. O processo encontra-se disponível para consulta no Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito na Rua do Viriato n.ºs.13 - 17, Picoas Plaza, 1050 - 233 Lisboa, e no Gabinete de Atendimento da Divisão de Aprovisionamentos da Direcção Municipal de Serviços Centrais, no Edifício Central do Município, sito no Campo Grande, 25, 1.º piso, bloco F, 1749 - 099 Lisboa, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora de abertura do acto público do concurso.

1.5. Desde que solicitado até oito dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, os interessados podem obter cópias do processo, no prazo de quatro dias, contados a partir da data de recepção do respectivo pedido, no Gabinete de Atendimento da Divisão de Aprovisionamentos da Direcção Municipal de Serviços Centrais, Edifício Central do Município, sito no Campo Grande n.º 25, 1.º piso, bloco F, 1749-099 Lisboa, (telefone n.º. 217989506 e fax n.º 217988045), mediante o pagamento de 200€ duzentos euros (IVA incluído).

1.6. É da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo disponibilizado.

2. ENTIDADE PÚBLICA PROMOTORA

A entidade pública promotora é o Município de Lisboa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

3. CONCORRENTES

3.1. Podem apresentar projectos equipas de projectistas constituídas quer por profissionais independentes, quer por empresários em nome individual, quer ainda por sociedades, por si ou em associação, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 33º, n.º 1 do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho e que satisfaçam as disposições legais necessárias ao exercício da actividade a que se refere o objecto do presente concurso público.

3.2. As referidas equipas técnicas devem integrar, necessariamente, indivíduos licenciados em arquitectura e arquitectura paisagística.

3.3. Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas satisfaçam as condições referidas no ponto anterior.

3.4. Cada uma das empresas que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos de habilitação dos concorrentes exigidos no número 8 do presente programa de concurso.

3.5. A constituição jurídica dos agrupamentos de empresas não é exigida na apresentação dos projectos, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Município de Lisboa pela manutenção das propostas que se contenham nos respectivos projectos apresentados, com as necessárias e legais consequências daí advenientes.

4. CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DOS PROJECTOS

4.1. Os projectos de concepção de ideias, apresentadas pelos concorrentes, são apreciados e, conseqüentemente, avaliados para efeito da sua hierarquização, de acordo com o critério da proposta paisagístico-



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

arquitectónica mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores por ordem decrescente de importância:

4.1.1. Adaptação da proposta aos objectivos definidos pelo Município de Lisboa.

4.1.2. Integração e articulação com a estrutura urbana envolvente;

4.1.3. Qualidade do desenho do espaço público proposto, nomeadamente na resolução da articulação entre o Parque Mayer e o Jardim Botânico, das situações de fronteira e na marcação das entradas;

4.1.4 Qualificação e valorização do Jardim Botânico e sua articulação com a encosta e Vale da Avenida – Av. da Liberdade, Praça da Alegria, Jardim do Príncipe Real, Parque Mayer e o sistema de logradouros da envolvente urbana;

4.1.5. Inovação na concepção arquitectónica do conjunto dos equipamentos propostos e potencialidade de virem a constituir, pelo seu carácter, um forte pólo de atracção na cidade;

4.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das candidaturas, o Júri deve definir a ponderação (ou o índice de ponderação) a aplicar a cada um dos factores que compõem o critério de avaliação dos projectos atrás mencionados.

5. JÚRI DO CONCURSO

5.1. O Júri é constituído por 7 (sete) elementos efectivos e 2 (dois) suplentes, sendo composto por 1 (um) Presidente e por 6 (seis) vogais efectivos e 2 (dois) suplentes.

5.2. A composição do Júri é a seguinte:

Presidente: Pessoa de reconhecido mérito profissional e qualificação académica, designada pela entidade promotora, Vogais: Representante da



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Assembleia Municipal de Lisboa, representante da Universidade de Lisboa, representante da Ordem dos Arquitectos, representante da Associação dos Arquitectos Paisagistas, Arquitecto convidado pela entidade promotora, Arquitecto Paisagista convidado pela entidade promotora, 2 Vogais Suplentes: 2 elementos designados pela entidade promotora.

5.3. O despacho constitutivo do Júri indicará o vogal efectivo que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

5.4. O Júri entra em exercício de funções a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio referente ao presente concurso público.

5.5. A composição nominal dos membros do Júri só é tornada pública aquando do acto público de abertura dos invólucros que contêm os projectos.

5.6. Na sua primeira reunião, os membros do Júri devem definir a ponderação a aplicar aos factores de apreciação de projectos constantes do número 4.1 do presente Programa de Concurso.

5.7. As reuniões do Júri devem ser efectuadas com a presença de todos os seus membros e das mesmas são lavradas as respectivas actas que, depois de aprovadas, são por eles devidamente assinadas.

5.8. As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples de votos e não pode haver abstenções.

5.9. O Júri pode decidir solicitar o apoio, a meramente título consultivo e sem direito a voto, de qualquer entidade ou personalidade de reconhecido mérito sempre que o considerar necessário.

5.10. O Júri, com base no critério de avaliação e na aplicação dos índices de ponderação de cada um dos factores que o compõem, avalia cada um dos projectos apresentados a concurso, devendo a fundamentação das



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

deliberações a eles referentes, constar das actas das reuniões em que tenham lugar.

5.11. O Júri só procede à abertura do Invólucro dos “Documentos”, referido no número 8, depois de apreciados e classificados os elementos constantes do invólucro do “Projecto”.

5.12. Se o Júri considerar que todos os projectos apresentados a concurso são inaceitáveis, deve fazer constar tal deliberação de acta e do seu relatório e propor à entidade promotora, no âmbito do Relatório Final, devidamente fundamentado, a não hierarquização daqueles projectos e, conseqüentemente, a exclusão dos concorrentes.

5.13. O Júri elabora um relatório, no qual fundamenta as deliberações de não hierarquização de projectos dos concorrentes e justifica as classificações atribuídas em função dos factores que compõem o critério de avaliação adoptado, o qual é assinado por todos os seus membros; no relatório, ficam também exaradas as declarações de voto.

5.14. As deliberações do Júri têm carácter técnico vinculativo, relativamente à hierarquização ou à qualificação como inaceitáveis dos projectos, não podendo, em qualquer circunstância, ser alterada depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

5.15. As deliberações do Júri mantêm-se secretas até ao anúncio, em acto público, da proposta de classificação e correspondente hierarquização dos projectos admitidos a concurso, conforme ponto 15 do presente programa de concurso.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os interessados podem solicitar, durante o primeiro terço do prazo fixado para a entrega dos projectos, os esclarecimentos que entenderem



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

necessários à boa compreensão e interpretação das peças que instruem o presente concurso.

6.2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, à Divisão de Aprovisionamentos da Direcção Municipal de Serviços Centrais, com sede no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, 2º piso, bloco A, 1749-099, em Lisboa (telefone 21 7988183, Fax 21 7988045).

6.3. Os esclarecimentos devem ser prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo referido no ponto 6.1.

7. APRESENTAÇÃO DO PROJECTO

7.1. Os concorrentes devem apresentar o respectivo projecto num caderno em formato A3 (máximo 10 páginas) contendo memória descritiva (máximo 2.000 caracteres), quadro de áreas com identificação de usos e imagens ilustrando o conceito de concepção;

7.2. Cada projecto deve ainda integrar três painéis em formato A1 compreendendo os seguintes elementos:

- Planta à escala 1/500, representando a área de intervenção, ilustrando e comentando a solução proposta, na qual devem encontrar-se assinaladas as ligações com a envolvente, a implantação dos diversos usos, a relação com o Teatro Capitólio e a estrutura do espaço público;
- Apresentação de cortes, à escala 1/500 e 1/200, que explicitem as relações urbanas entre a Rua da Escola Politécnica e a Av. da Liberdade, o Jardim Botânico e o Parque Mayer;
- Vista aérea oblíqua, com ponto de vista fixo, desenhada sobre fotografia fornecida pela entidade promotora no Anexo IV.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

7.3. Em nenhum dos elementos que fazem parte do projecto pode constar, sob pena de exclusão, qualquer elemento susceptível de identificar os concorrentes.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

8.1. O projecto deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

8.1.1. a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de Bilhete de Identidade ou de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I.

8.1.2. Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) No caso de pessoas colectivas, Declarações de Rendimentos (mod. 22 do IRC), Declarações Anuais (Informação Contabilística e Fiscal) e respectivo Anexo A, com os correspondentes comprovativos legais de recepção pela DGCI, relativas aos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, sendo certo que, neste caso, deverá ser apresentada declaração de início de actividade emitida pela competente entidade;

b) No caso de pessoas singulares, Declarações do IRS apresentadas nos últimos três anos e com recepção devidamente comprovada;

8.1.3. Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, deve ser apresentada a lista de toda a equipa técnica responsável, do restante corpo



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

técnico-científico, discriminando as respectivas qualificações profissionais, funções e vínculo ao concorrente, e ainda quaisquer outros elementos capazes de atestar da capacidade técnica do concorrente, designadamente na área de elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território, com especial incidência no que respeita a Planos de Pormenor.

8.2. No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração, sob compromisso de honra, feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

8.3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos pontos anteriores do presente número.

8.4. No caso de agrupamento de concorrentes, as entidades que o compõem podem, a qualquer momento, designar um representante comum para a prática de todos os actos no âmbito do respectivo procedimento, incluindo a assinatura do projecto e da proposta, devendo, para o efeito, entregar os respectivos instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades que compõe o agrupamento.

8.5. Os documentos que acompanham os projectos devem ser assinados pelas autoridades que os emitem.

9. PROPOSTA

9.1. Na proposta o concorrente apresenta o projecto de acordo com o referido no número 7 do presente programa de concurso e manifesta a sua vontade em participar em concurso subsequente caso o seu projecto logre ficar



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

classificado nos primeiros cinco lugares, de acordo, aliás, com o definido no número 19 do presente programa de concurso.

9.2. A constituição nominativa da toda a equipa técnica responsável pela elaboração do projecto, com indicação do respectivo coordenador técnico e do restante corpo técnico-científico, discriminando as respectivas competências e qualificações profissionais, funções e vínculo ao concorrente, bem como os respectivos *currícula* individuais e colectivos, e ainda quaisquer outros elementos capazes de atestar da capacidade técnica da mesma, designadamente na área de elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território, com especial incidência no que respeita a Planos de Pormenor,

9.3 A equipa deve incluir, sob pena de exclusão, um elemento licenciado em arquitectura e outro em arquitectura paisagística;

9.4. A proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, é redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas sempre com o mesmo tipo de máquina, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

9.5. A proposta é assinada pelo concorrente ou seu representante.

Se a proposta for assinada por procurador, deve-se juntar procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

9.6. Conjuntamente com a proposta, elaborada nos termos anteriormente referidos, devem os concorrentes identificar nominativamente cada um dos elementos da respectiva equipa técnica, competências e qualificações profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

9.7.No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, quando observado o disposto no ponto 8.4.

9.8.O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 dias úteis contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Os projectos, elaborados nos termos estipulados no número 7 do presente programa de concurso, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever exclusivamente a palavra “**Projecto**”.

10.2. Os documentos que devem acompanhar o projecto, referidos no ponto 8 do presente Programa de Concurso, são apresentados noutra invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto se escreve exclusivamente a palavra “**Documentos**”.

10.3. A proposta, elaborada nos termos do número 9 do presente programa de concurso, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever exclusivamente a palavra “**Proposta**”.

10.4. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve identificar exclusivamente o **Concurso** e a entidade promotora.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

10.5. Em nenhum dos invólucros referidos nos pontos anteriores pode constar exteriormente qualquer elemento susceptível de identificar os concorrentes, sob pena da sua imediata exclusão.

10.6. Os projectos e os documentos que os acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

11. ENTREGA DAS CANDIDATURAS

11.1. As candidaturas são entregues até às 16 horas do dia 4 de Janeiro de 2008, pelos concorrentes ou seus representantes, no Gabinete de Atendimento da Divisão de Aprovisionamentos da Direcção Municipal de Serviços Centrais, no Edifício Central do Município, sito no Campo Grande, nº 25, 1.º. piso, bloco F, 1749 - 099 Lisboa, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para a mesma morada.

11.2. Se o envio das candidaturas for feito pelo correio ou entregue em local diferente do indicado, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada do respectivo projecto, no local acima referido, se verificar já depois de esgotado o prazo fixado para entrega dos mesmos.

12. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

12.1. O acto público do concurso tem lugar na Sala de Concursos da Divisão de Aprovisionamentos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, nº 25, 1.º. piso, bloco F, 1749 - 099, Lisboa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

12.2. Só podem intervir no acto do concurso os concorrentes e seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

12.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada no qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12.4. Se o acto público do concurso tiver de ser adiado, dar-se-á publicitação pela mesma forma usada para o anúncio, fixando-se, simultaneamente, novo prazo para a entrega dos projectos, se este também for prorrogado.

12.5. A eventual alteração da data do acto público é comunicada aos interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento de cópias do processo de concurso e publicitada pelos meios que o Júri entenda mais convenientes.

13. ACTO PÚBLICO DO CONCURSO - 1ª. Parte

13.1. O acto público do concurso tem lugar na Sala de Concursos da Divisão de Aprovisionamentos, Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, 1º piso, bloco F, 1749-099, em Lisboa, e iniciar-se-á às 10 (dez) horas do



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

dia útil imediatamente seguinte ao termo do prazo para entrega das candidaturas, o Júri em sessão pública:

13.1.1. Procede à identificação do Concurso e à revelação da sua composição nominal;

13.1.2. Atribui um número a cada um dos invólucros recebidos e apõe esse número nos mesmos;

13.1.3. À medida que proceder à abertura dos invólucros exteriores, escreve nos respectivos invólucros interiores o número que foi inscrito naqueles;

13.1.4. O Presidente do Júri, guarda os invólucros que contêm os documentos e os que contêm as propostas num outro invólucro opaco e fechado, devendo este ser assinado por todos os membros do Júri;

13.1.5 O Presidente do Júri, depois de ter procedido à abertura dos invólucros que contêm os projectos, informa os presentes da data, hora e local da continuação do acto público, interrompendo este de seguida.

13.2. Será lavrada acta de cada sessão do acto público do concurso sendo a mesma assinada por todos os membros do Júri.

14. APRECIÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS PROJECTOS

14.1. O Júri, em sessão privada, procede à apreciação e hierarquização dos projectos apresentados, de acordo com a aplicação dos índices de ponderação dos vários factores que compõem o critério de apreciação que constam devidamente elencados do número 4.1 do presente programa de concurso.

14.2. Não devem ser hierarquizados os projectos:



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

14.2.1. Inseridos em invólucros que não tenham sido entregues no local e prazo fixados no prazo e hora indicados no número 11 do presente programam de concurso;

14.2.2. Cujos concorrentes tenham fornecido elementos susceptíveis de identificar a respectiva autoria;

14.2.3. Que sejam considerados inaceitáveis.

14.3. A hierarquização deve ser fundamentada em relatório elaborado pelo Júri.

14.4. As deliberações do Júri sobre a hierarquização ou sobre a qualificação como inaceitáveis dos projectos têm carácter técnico vinculativo, não podendo, em qualquer circunstância, ser alterada depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

15. ACTO PÚBLICO DO CONCURSO - 2ª. PARTE

15.1 Na data e demais condições fixadas no decurso da 1ª. parte do acto público este é reaberto e o Júri, após proceder à identificação de cada um dos concorrentes e dos seus representantes, enuncia os concorrentes cujos projectos não foram hierarquizados, fundamentando as razões dessas deliberações, declara excluídos os referidos projectos por força do disposto na legislação aplicável e, por fim, anuncia a sua proposta de apreciação de acordo com o critério estipulado e consequentes classificação e hierarquização dos projectos admitidos a concurso.

15.2. Findo o anúncio da classificação e hierarquização dos projectos, o Júri coloca o seu relatório e a documentação apresentada à disposição dos concorrentes ou seus representantes para consulta, durante um período considerado razoável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

15.3. O Júri procede então à abertura do invólucro dos “Documentos”, e guarda os invólucros que se referem às “Propostas” num outro invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros do Júri e pelos concorrentes e seus representantes presentes no acto público, interrompendo, de seguida, o acto público.

15.4. Em sessão privada, o Júri começa por rubricar, pela maioria dos seus membros, os documentos inseridos no invólucro dos “Documentos”, podendo as rubricas ser substituídas por chancela, e, em seguida, procede à análise daqueles e delibera sobre a admissão e exclusão dos concorrentes, depois de verificar os documentos de identificação.

15.5. São admitidos condicionalmente os concorrentes que:

15.5.1. Não entreguem a totalidade dos documentos exigidos no número 8 do presente programa de concurso;

15.5.2. Na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido.

15.6. Se não for possível proceder, nesse mesmo dia, à verificação dos documentos de habilitação de todos os concorrentes, a sessão é interrompida e anunciado aos presentes o dia e hora em que é reaberta.

15.7. Reaberta a sessão pública, são anunciados os concorrentes admitidos, bem como os admitidos condicionalmente e os excluídos, indicando, nestes dois últimos casos, as respectivas razões. Se contra as deliberações tomadas for deduzida qualquer reclamação, o Júri deliberará sobre a(s) mesma(s) de imediato.

15.8. No caso de existirem concorrentes admitidos condicionalmente e que não possam sanar a falta verificada no decurso do acto público, o Júri concede-lhes um prazo, até cinco dias úteis, para entregarem, contra recibo, os documentos em falta ou para completarem os elementos omissos, sob



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

pena de ficar sem efeito a sua admissão condicional e serem excluídos do presente concurso.

15.9. Ocorrendo a situação prevista no número anterior, o Júri interrompe a sessão, indicando o local, a hora e o dia limites para entrega dos documentos e elementos em falta bem como a data da continuação do acto público, o qual terá lugar no dia útil seguinte ao termo daquele prazo.

15.10. Na data estipulada para continuação do acto público, fixada nos termos do ponto 15.9 anterior, o Júri reabre o acto público e, após dar a conhecer as razões da eventual exclusão de concorrentes nesta fase do procedimento, bem como enunciar a lista dos concorrentes admitidos em definitivo, delibera sobre as eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes relativamente a esta fase do acto público.

15.11. As deliberações do Júri tomadas no âmbito do acto público são notificadas aos interessados, no próprio acto, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido acto os destinatários das mesmas deliberações.

16. EXCLUSÃO DE CONCORRENTES

16.1. É motivo de exclusão dos concorrentes, em acto público:

16.1.1. A entrega de candidaturas que não obedeça ao estipulado nos números 7 e 8 do presente programa de concurso;

16.1.2. A verificação, pelo Júri, de que no projecto existem sinais susceptíveis de permitirem a identificação do respectivo concorrente;

16.1.3. A comprovação, pelo Júri, de que o projecto é inaceitável por incumprimento das condições estipuladas, quer no presente Programa de



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Concurso, quer no Caderno de Encargos, ou por não lhe ser reconhecido valor absoluto;

16.1.4. A não observância do contido nos números 7 e 8 do presente Programa de Concurso, desde que a falta seja essencial.

16.2. A deliberação de exclusão de um concorrente, nos termos do número anterior, será fundamentada pelo Júri e constará da acta da sessão em que tal decisão ocorrer, bem como do respectivo relatório.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS CONCORRENTES

17.1. A proposta de decisão final do Júri, decorrente da apreciação e avaliação de mérito dos projectos admitidos a concurso, complementada com a apreciação técnica e financeira dos concorrentes, será, nos termos da legislação aplicável, objecto de audiência prévia escrita por parte dos concorrentes, a realizar pelo Júri, por delegação de competência.

17.2. Até ao termo do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, para a audiência prévia, do resultado final do concurso, os concorrentes poderão pronunciar-se, para o que podem consultar, nas instalações da Direcção Municipal de Serviços Centrais – Divisão de Aprovisionamentos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, 25, 1º piso, bloco F, 1749-099 Lisboa e durante as horas de expediente, o relatório do Júri, bem como a documentação que integra todo o processo de concurso.

17.3. O Júri, deve ponderar as observações colocadas pelos concorrentes, não podendo, no entanto, alterar a sua decisão sobre a hierarquização ou sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

qualificação como inaceitáveis dos projectos, conforme dispõe o n.º 4 do art.º 173º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

17.4. Findo o prazo de audiência prévia, o Júri elabora o Relatório Final e submete-o à aprovação superior.

18. ANÚNCIO DOS RESULTADOS

18.1. Todos os concorrentes são notificados, por escrito, do resultado final do concurso.

18.2. Na sequência imediata do encerramento do Concurso e das notificações individuais mencionadas no ponto anterior, a entidade promotora deve enviar o Anúncio do Resultado do Concurso para publicação na imprensa e ainda, no prazo máximo de 30 dias úteis após o referido encerramento, no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

19. PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO

19.1. Aos Concorrentes cujos projectos logrem ficar classificados entre os primeiros cinco lugares são atribuídos, respectivamente, os seguintes prémios de participação:

- 1º Prémio - € 10.000 (dez mil euros)
- 2º Prémio - € 7.500 (sete mil e quinhentos euros)
- 3º Prémio - € 2.500 (dois mil e quinhentos euros)
- 4º Prémio - € 2.500 (dois mil e quinhentos euros)
- 5º Prémio - € 2.500 (dois mil e quinhentos euros)

19.2. Os prémios de natureza pecuniária são liquidados decorridos 30 dias após o encerramento do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

19.3. A classificação e selecção dos projectos, obtida no âmbito do presente concurso, tem como único efeito legal a prerrogativa dos concorrentes, cujos projectos tenham ficado classificados nos primeiros cinco lugares, a apresentar proposta em concurso subsequente para escolha do projecto e equipa técnica que, em articulação com os serviços responsáveis do Município de Lisboa, irá elaborar os termos de referência para a área definida no número 1 do presente programa de concurso, de acordo com o estipulado pelo DL n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

20. DIREITOS DE AUTOR

20.1. Os elementos que constituem o suporte material dos trabalhos premiados passam a constituir propriedade da entidade promotora que, no entanto, não os poderá utilizar para publicação ou qualquer outro fim, sem a prévia autorização - expressa por escrito - dos seus autores, com excepção da exposição pública prevista no presente programa de concurso.

20.2. Os trabalhos não premiados mantêm-se propriedade dos respectivos autores, só podendo ser utilizados pela entidade promotora para efeitos de exposição pública a que faz referência o número 21 do presente programa de concurso.

21. EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS

21.1. Decorrido o prazo mínimo de 15 dias, após a publicação do anúncio dos resultados do concurso, os serviços competentes do Município de Lisboa promovem, uma exposição pública de todos os projectos admitidos a concurso, em local a indicar na altura.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

21.2. Os projectos não premiados podem ser levantados no local onde foram recebidos, até 30 dias após o encerramento da exposição pública.

21.3. Terminado aquele prazo cessa a responsabilidade de depósito da entidade promotora do concurso.

22. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. A entidade promotora pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:

- Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais que servem de base ao concurso;
- Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

22.2. No caso de se verificar circunstância imprevisível é obrigatória a abertura de novo concurso, no prazo de seis meses a contar da data do despacho de anulação.

22.3. A decisão de anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.

22.4. Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado projectos são notificados dos fundamentos de decisão da anulação do concurso e, ulteriormente, da abertura do novo concurso.

23. ENCARGOS

Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração dos respectivos projectos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

24. CONFLITOS

No caso de conflito será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime constante no Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho e demais legislação aplicável.



CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - CLÁUSULAS GERAIS

1. Objecto

O objecto do presente concurso de concepção, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste Caderno de Encargos, relativamente à área que compreende os Edifícios do Parque Mayer, do Jardim Botânico e da Antiga Escola Politécnica, delimitada pelas Ruas do Salitre, Nova de São Mamede, da Escola Politécnica, Praça do Príncipe Real, Calçada da Patriarcal, Rua da Alegria, Praça da Alegria e Travessa do Salitre em Lisboa, com uma dimensão aproximada de 14,6 ha, conforme plantas que constam do anexo IV e que fazem parte integrante do presente processo de concurso, consiste no seguinte:

1.1. Recolher projectos de concepção de ideias para a posterior formulação de um programa urbanístico-arquitectónico que fará parte integrante dos termos de referência de um plano de pormenor para a área de intervenção atrás identificada;

1.2. Seleccionar cinco projectos elaborados por equipas técnicas para concorrerem a um concurso subsequente destinado a escolher um projecto e a respectiva equipa que, conjuntamente com os competentes serviços municipais, virá a elaborar o plano de pormenor para a área em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

2. Dever de sigilo

Os concorrentes admitidos a concurso garantirão o sigilo quanto a informações, relacionadas com a actividade da entidade promotora, que os elementos das respectivas equipas técnicas venham a ter conhecimento.

3. Propriedade e direitos de autor

A titularidade do direito de autor, dos projectos classificados nos 5 primeiros lugares, pertence á entidade promotora, conforme disposto no n.º 1 do artigo 14º do Código dos Direitos de Autor e Direitos conexos, atento o disposto no número 20 do Programa de Concurso.

4. Responsabilidades dos concorrentes

4.1. São da responsabilidade dos concorrentes admitidos a concurso quaisquer encargos decorrentes da utilização abusiva de ideias e projectos já elaborados por terceiros para a zona objecto do presente concurso.

4.2. Os concorrentes que infringirem o disposto no número anterior deverão indemnizar o Município de todas as despesas que, em consequência, haja a fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

5. Responsabilidades dos concorrentes em concurso subsequente

5.1. Os concorrentes assumem plena responsabilidade pelos serviços que se propõem vir a realizar a favor do Município de Lisboa, caso venham a obter a melhor classificação em concurso subsequente, sendo os únicos responsáveis perante a entidade promotora.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

5.2. Quaisquer pessoas que exerçam funções por conta dos concorrentes são, para todos os efeitos, consideradas como órgãos ou agentes do mesmo, respondendo este por todos os seus actos, sem prejuízo da responsabilidade que, directamente, a entidade promotora lhes possa exigir.

6. Alterações à composição das equipas técnicas

Os concorrentes seleccionados para concurso subsequente, nos termos do definido no Programa de Concurso, não poderão proceder à alteração da composição dos elementos da respectiva equipa técnica, sem prévia comunicação e aprovação expressa, por escrito, por parte do Município de Lisboa.

7. Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

8. Prevalência

8.1. Fazem parte integrante do presente processo de concurso o Caderno de Encargos, o Programa de Concurso e, em último lugar, o projecto, os documentos e as propostas dos concorrentes.

8.2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso e, em último lugar, o projecto, documentos e as propostas dos concorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

9. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa aplicar-se-á a legislação e regulamentação nacional e comunitária em vigor.



PARTE II - CLAÚSULAS TÉCNICAS

11. Âmbito de enquadramento

O Parque Mayer constitui uma referência ímpar da história artística e cultural da cidade de Lisboa e do País.

Localizado na área central da cidade, situa-se num eixo estruturante constituído pela Av. da Liberdade/Parque Mayer/Rua dos Condes/Rua das Portas de Santo Antão/Restauradores/Rossio. Este conjunto integra equipamentos culturais emblemáticos da cidade de Lisboa, tais como os cinemas São Jorge, Olympia e Odeon, os Teatros ABC, Maria Vitória, Capitólio, Variedades, Tivoli, Politeama D. Maria II e o Coliseu dos Recreios. Enquanto o São Jorge, o Tivoli, o Politeama, o D. Maria II e o Coliseu têm actividade regular, os restantes encontram-se quase inactivos e em decadência.

Vários têm sido os estudos de urbanismo e arquitectura elaborados para o Parque Mayer e Av. da Liberdade, dos quais se destacam, mais recentemente, o Plano de Urbanização da Av. da Liberdade e Áreas Envolventes (PUALZE), da autoria do Arqtº Manuel Fernandes de Sá, os estudos do Gabinete Vão, Arqtº Norman Foster e Arqtº Frank Gehry para o Parque Mayer e, ainda, o estudo realizado para um edifício localizado na Rua da Escola Politécnica - o projecto de Plano de Pormenor do Palacete Ribeiro da Cunha.

A revitalização desta área da cidade, além da resolução de um problema urbano concreto que se arrasta no tempo e dos impactos positivos que



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

obrigatoriamente deve produzir no seu centro, nomeadamente do ponto de vista ambiental e de coesão social e territorial, concorre para o reforço das funções da cidade de Lisboa enquanto capital europeia nas áreas da cultura, da ciência e do lazer.

Subjaz a esta ideia de revitalização que o Parque Mayer e o Jardim Botânico se apresentam elementos indissociáveis, podendo funcionar como o epicentro da renovação urbana desta importante área da cidade.

Este conjunto urbano constitui um valor fundamental da Estrutura Ecológica Municipal, que se articula através do Jardim do Príncipe Real, Jardim Botânico e Vale da Avenida.

Assim, e atento o enquadramento atrás explanado, deverão os projectos apresentados dar especial atenção aos sistemas naturais e potenciais e considerar a mais-valia do património cultural existente.

12. Objectivos programáticos

12.1. Por razões diversas, nomeadamente de ordem urbanística, paisagística, cultural e económica, torna-se hoje imperativo formular um programa de intervenção para o conjunto da área objecto do concurso que designadamente:

- Promova a valorização e dinamização do espaço do Parque Mayer e do Jardim Botânico, espaços charneira entre o Vale da Avenida e o Príncipe Real;
- Estabeleça e estimule novas relações entre o Jardim Botânico e o Parque Mayer;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- Promova a rede de percursos potenciais entre as encostas e o vale da Avenida;
- Promova a reabilitação da estrutura edificada envolvente, estabelecendo uma nova relação com o vazio central constituído pelo Jardim Botânico e o Parque Mayer;
- Conceba um programa diversificado para o Parque Mayer, predominantemente baseado em actividades culturais e lúdicas, de restauração e comércio, que considere o Capitólio, reconvertido à sua traça original, como âncora futura de todo o espaço;
- Preveja a reorganização e reabilitação dos edifícios da Escola Politécnica vocacionando-os para um Museu de História Natural e Ciência e um conjunto residencial/hoteleiro vocacionado, entre outros, para investigadores e professores estrangeiros convidados;
- Preveja as condicionantes ambientais potencialmente decorrentes de acções construtivas na área envolvente do Jardim Botânico, de acordo com o enunciado no Anexo III;
- Proponha estacionamento para residentes na envolvente da área de intervenção, nomeadamente na área adjacente à Rua da Escola Politécnica;
- Promova a qualificação e valorização do espaço público acautelando as normas de acessibilidade e mobilidade;
- Preserve e valorize o sistema de vistas existente e potencialize e dinamize novas relações visuais ao longo da Av. da Liberdade/Parque Mayer/Jardim Botânico;
- Inclua propostas de reabilitação/construção de novo edificado e do espaço público, justificadas pelos concorrentes no âmbito da sustentabilidade ambiental, económica e financeira da operação.

12.2 Na óptica dos objectivos programáticos enunciados no número anterior, a reabilitação e revitalização do Parque Mayer, o reaproveitamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

dos edifícios da Antiga Escola Politécnica e a recuperação do Jardim Botânico, para além de poderem vir a constituir um pólo de desenvolvimento de actividades lúdicas, culturais e científicas e de interesse turístico, revela-se de importância crucial para a cidade, particularmente no que respeita à sua zona central.

13. Conteúdo do Projecto

O projecto a desenvolver, no cumprimento das cláusulas do presente processo de concurso, deve consagrar os seguintes termos de referência obrigatória:

13.1. No Parque Mayer:

- Prever a criação de um conjunto de infra-estruturas culturais, complementares do Cine-Teatro Capitólio, destinado a novas valências na área do teatro, da música e das artes plásticas, assim como áreas destinadas ao recreio, lazer, restauração, comércio e outros usos, que transformem o Parque Mayer num pólo de atracção permanente, tanto de dia como de noite;
- Considerar uma componente de espaço verde, que permita a articulação com o Jardim Botânico e que equacione o seu prolongamento visual sobre o Vale da Avenida;
- Planear a intervenção em toda a frente edificada envolvente por forma a valorizar a fachada virada à grande mancha verde que será constituída pelo Jardim Botânico e pelo Parque Mayer, tendo presente as condicionantes formuladas no Anexo III;
- Prever a reabilitação do Teatro Capitólio como cine-teatro, de acordo com o seu projecto original;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- Estabelecer que o estacionamento automóvel seja o estritamente necessário à operacionalização dos equipamentos mas não utilizável pelo público que se pretende atrair.

13.2. No Jardim Botânico

- Prever a criação de um conjunto de percursos panorâmicos e atravessamentos pedonais que definam as relações a implementar com o tecido urbano envolvente, privilegiando a ligação entre a Praça da Alegria e a Rua do Salitre e a Av. da Liberdade e a Escola Politécnica, tendo por referência o impacto económico e financeiro desta operação na eventualidade do itinerário atravessar o Jardim Botânico.
- Salvaguardar o ambiente e carácter do Jardim Botânico, promovendo a continuidade e potencialização do seu valor lúdico, didáctico e científico;

13.3. Nos Edifícios e espaços adjacentes da Antiga Escola Politécnica, propriedade da Universidade de Lisboa

- Prever a reabilitação do edifício museológico principal;
- Valorizar o antigo picadeiro e o aproveitamento do conjunto de edifícios adjacentes (antigas casas de função), reutilizando-os ou reconstruindo-os para novos usos, que potenciem a reabilitação e exploração do espaço museológico e uma nova relação com o futuro eixo cultural da Rua da Escola Politécnica;
- Prever a recuperação do sistema de tanques e cisternas existente, com vista ao aproveitamento das águas da chuva para rega.

13.4. Na Envolvente Edificada

- Considerar os resultados da discussão pública do Projecto de Plano de Conservação, Reconstrução e Reabilitação Urbana do Palacete Ribeiro da



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Cunha na definição dos usos a prever para os logradouros dos edifícios que envolvem a área de intervenção;

- Considerar que a execução do plano de pormenor a desenvolver para a área seja efectuada através do sistema de cooperação com os diversos proprietários, de acordo com a programação estabelecida pelo Município de Lisboa no programa de execução que acompanha o plano, permitindo, em princípio, através do sistema perequativo, vir a redistribuir a edificabilidade, abrindo novas possibilidades na barreira edificada que envolve este grande espaço.

14. Regimes legais e regulamentares aplicáveis

Os regimes legais e regulamentares que seguidamente se enunciam devem ser respeitados no presente Concurso; contudo, como constitui objectivo do Município elaborar um Plano de Pormenor para a zona em questão, alguns daqueles regimes poderão vir a sofrer alterações, desde que em situações devidamente justificadas e quando permitido nos termos da lei.

14.1. Instrumentos de Gestão Territorial

14.1.1. Enquadramento no PDM

A área de intervenção insere-se nas subclasses de espaço: Área Consolidada de Edifícios de Utilização Colectiva Terciária, Área Histórica Habitacional, Área de Equipamentos e Serviços Públicos e Área Verde de Recreio, regulamentadas, respectivamente, pelos artigos 62º e 63º, 29º a 37º, 87º a 89º e 78º a 84º do Regulamento do Plano Director Municipal de Lisboa.

Planta de Ordenamento – Classificação do Espaço Urbano

Área Consolidada de Edifícios de Utilização Colectiva Terciária

Assinala-se o prédio inicial do Parque Mayer



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Área Histórica Habitacional

Abrange a Zona edificada envolvente ao Parque Mayer

Área Verde de Recreio

Inclui o Jardim Botânico e a Praça da Alegria

Área de Equipamentos e Serviços Públicos

Universidade de Lisboa (Museu da Ciência e Museu Nacional de História Natural)

Planta de Ordenamento – Componentes Ambientais Urbanas 1

Área de Sistema Seco

Abrange o Jardim Botânico

Planta de Ordenamento – Componentes Ambientais Urbanas 2

Zona de Vales e Frente Ribeirinha

Núcleos de Interesse Histórico

Planta de Ordenamento – Condicionantes e Outras Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Como referência assinala o Marco Geodésico do Jardim Botânico

Planta de Ordenamento – Unidades Operativas de Planeamento

A área de intervenção abrange parte da Unidade Operativa de Planeamento, UOP 11 – O Eixo Terciário das Avenidas da Liberdade, Fontes Pereira de Melo, República e Campo Grande, e parte da UOP 3 – Áreas Históricas Centrais (Bairro Alto, Bica e Madragoa)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Planta de Ordenamento – Inventário Municipal do Património (IMP)

Na área de intervenção do Plano está inventariado o seguinte:

- 45.59 do IMP – Prédio de Rendimento/Rua da Alegria, 108-112
- 45.60A do IMP – Prédio de Rendimento/Rua da Alegria, 78-94
- 45.60B do IMP – Antigas Instalações Industriais / Rua da Alegria, 96-104
- 46.54 do IMP – Picadeiro do Antigo Colégio dos Nobres/Rua da Escola Politécnica, 60
- 46.55 do IMP – (Antigo) Colégio dos Nobres/Rua da Escola Politécnica (Antiga) Escola Politécnica
- 46.57 do IMP – Edifício de habitação unifamiliar/Rua do Salitre, 167
- 46.58 do IMP – Palácio Mayer/Rua do Salitre, 5
Consulado-Geral de Espanha
- 46.68 do IMP – Casa Nobre/ Rua da Escola Politécnica, 42
- 46.69 do IMP – Prédio de Rendimento/ Rua da Escola Politécnica, 12 a 26
- 46.70 do IMP – Palacete/Praça do Príncipe Real, 16 a 22
- 46.71 do IMP – Edifício de habitação unifamiliar/ Praça do Príncipe Real, 26
Palacete Ribeiro da Cunha
- 46.72 do IMP – Cinema Capitólio/ Parque Mayer
- 46.73 do IMP – Entrada do Parque Mayer/ Trav. do Salitre

14.1.2. Enquadramento na proposta de PUALZE – Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente

O Parque Mayer possui um significado cultural indiscutível na tradição e no imaginário dos portugueses. Está, no entanto, a atravessar uma fase de estagnação e degradação, que se constata tanto ao nível dos espaços e edifícios, como na sua vivência urbana e programação cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

É estruturado por uma sequência de pequenos espaços que se organizam em função do Teatro Capitólio, Café dos Artistas e Entrada do Recinto, edifícios classificados pelo IPPAR.

A área do Parque Mayer pode ser prolongada para um terreno interior de grandes dimensões, que se situa entre o Jardim Botânico e a Rua do Salitre, actualmente com deficiente tratamento e enquadramento paisagístico.

A articulação funcional destes dois espaços constitui não só uma importante e decisiva oportunidade para reforçar a articulação do Parque Mayer com o contexto urbano envolvente, como, também, para resolver algumas das suas debilidades.

Dos objectivos propostos no PUALZE destacam-se:

- Reforçar a articulação entre a área estruturada pelo Parque Mayer e as Ruas do Salitre e Castilho;
- Dinamizar a área, reforçando a sua componente lúdica e cultural;
- Viabilizar a operação através da inclusão de outras actividades, nomeadamente de comércio, terciário, habitação e hotelaria;
- Criação de uma área verde de estadia e lazer articulada com o Jardim Botânico, atravessada por percursos pedonais de ligação entre o Parque Mayer e as Ruas do Salitre/Castilho.

14.1.3. Projecto do Plano de Pormenor para o Palacete Ribeiro da Cunha

Esta acção, que foi objecto de um projecto de Plano de Pormenor, pretende viabilizar a instalação de uma unidade hoteleira num edifício com valor patrimonial e seus jardins, que possuem uma dimensão significativa. Localizam-se na esquina formada pela Praça do Príncipe Real e a Calçada da Patriarcal. É uma acção essencialmente protagonizada pela iniciativa privada, embora com o apoio municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

O projecto tal como foi apresentado, foi objecto de uma moção de rejeição pela Assembleia Municipal.

14.2. Servidões e outras condicionantes

14.2.1. Servidões

Zona Especial de Protecção – Conjunto dos Imóveis Classificados da Av. da
Liberdade e Área envolvente

Imóvel Classificado – Teatro Capitólio (Classificação Imóvel de Interesse
Público)

Imóvel Classificado – Picadeiro do Antigo Colégio dos Nobres (Classificação
Imóvel de Interesse Público)

Em Vias de Classificação – Jardim Botânico da Universidade de Lisboa

Em Vias de Classificação – Núcleo Principal da Antiga Escola Politécnica

Zona de Protecção – Chafariz da Mãe d'Água

14.2.2. Factores Condicionantes / Estudos a realizar

Identificam-se outros factores que deverão ser tidos em conta na elaboração do Plano de Pormenor:

Jardim Botânico

A presença do Jardim Botânico, como património natural a salvaguardar, e a sua ligação ao Parque Mayer, implica cuidados acrescidos na avaliação de eventuais impactos a curto e médio prazo (radiação incidente, hidrologia, estabilidade de terrenos, qualidade e circulação do ar, maior acessibilidade de público).

A eventual construção de estacionamento no subsolo do Parque Mayer deverá ser reduzido ao mínimo indispensável, dando especial atenção à garantia das condições de estabilidade geomorfológica e de drenagem do



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Jardim Botânico, num terreno declivoso e sustentado por muros de alvenaria de importante dimensão.

Quando for elaborado o Plano de Pormenor, deverá ser dado particular realce ao estudo de incidências ambientais sobre a vegetação do Jardim Botânico, especialmente nas suas componentes hidrogeológica e geomorfológica, que assumirão papel essencial na formalização das propostas de intervenção para o local.

Túnel da CP

O túnel da CP, que liga os Restauradores a Campolide, atravessa o subsolo na zona do Jardim Botânico, próximo ao Parque Mayer.

Acessos e Estacionamento

Deverá ser tida em conta a dificuldade de acesso ao interior do Parque Mayer (Camiões de abastecimento, recolha de Lixo, Viaturas de Bombeiros, etc.).

Uma vez que a Av. da Liberdade é particularmente bem dotada de transportes públicos e existe nas proximidades do Parque Mayer uma oferta relevante de estacionamento público, o estacionamento no interior do Parque Mayer deverá ser o estritamente necessário à operação dos diversos equipamentos. Já na periferia da área de intervenção deverá ser analisada a possibilidade de serem construídos parques de estacionamento para residentes e público.

Túnel do Metropolitano

A proximidade do túnel do metropolitano, e das obras previstas para o alargamento da actual estação, leva também a uma maior complexidade na definição das acessibilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXO I



MINUTA DA DECLARAÇÃO

1 -⁽¹⁾ , titular do bilhete de identidade n.º
residente em
.....⁽²⁾ , declara, sob compromisso de honra, que a sua
representada ⁽³⁾:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos à autarquia local adjudicante;
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a);⁽⁴⁾
- d) Não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, nem tem o respectivo processo pendente;
- e) Não foi condenado/a por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional ⁽⁵⁾
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro,

¹ Identificação do concorrente, pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.

² Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas.

³ No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão “a sua representada”.

⁴ Declarar consoante a situação;

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro ⁽⁶⁾;

- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro;
- h) Não foi objecto de aplicação de sanção acessória administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido(a)).

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3 - Quando a entidade promotora o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no art.º 39º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

4 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos, nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela entidade promotora.

.....(Data e assinatura) ⁽⁷⁾

⁶ Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o período de inabilidade legalmente previsto.

⁷ Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXO II



MINUTA DA PROPOSTA

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso público internacional de concepção de Ideias para o Parque Mayer, Jardim Botânico, Edifícios da Politécnica e área envolvente, a que se refere o anúncio datado de obriga-se a se for seleccionado entre os cinco primeiros projectos:

a) Concorrer a um concurso subsequente destinado a escolher um projecto e a respectiva equipa que, conjuntamente com os serviços municipais, virá a elaborar o plano de pormenor para a já identificada área, de harmonia com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

b) Apresentar a constituição nominativa da toda a equipa técnica responsável pela elaboração do projecto, com indicação do respectivo coordenador técnico e do restante corpo técnico-científico, discriminando as respectivas qualificações profissionais, funções e vínculo ao concorrente, bem como os respectivos *currícula* individuais e colectivos, e ainda quaisquer outros elementos capazes de atestar da capacidade técnica da equipa, designadamente na área de elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território, com especial incidência no que respeita a Planos de Pormenor.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

c) Devolver o prémio recebido caso não se apresente ao concurso subsequente.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXO III

IMPACTES POTENCIALMENTE NEGATIVOS PARA O JARDIM BOTÂNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXO IV

PLANTAS E FOTOGRAFIA (SUPORTE DIGITAL)